

POLÍTICA CORPORATIVA DE TERCEIRIZAÇÃO



1. Objetivo

Esta Política estabelece diretrizes internas para a contratação, gestão e fiscalização de serviços terceirizados pela A.B. Côrte Real, com o objetivo de:

- assegurar conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e anticorrupção;
- mitigar riscos de responsabilização subsidiária;
- promover práticas éticas, transparentes e alinhadas à governança corporativa;
- padronizar procedimentos de diligência, contratação e fiscalização.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todas as áreas, gestores, colaboradores e terceiros envolvidos direta ou indiretamente na contratação, gestão e fiscalização de empresas terceirizadas.

3. Fundamentos Legais e Normativos

Esta Política está fundamentada, entre outros, nos seguintes diplomas legais e entendimentos jurisprudenciais:

- Lei nº 6.019/1974 (e alterações);
- Leis nº 13.429/2017 e nº 13.467/2017;
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Súmula nº 331 do TST;
- Entendimentos consolidados do STF e do TST sobre terceirização e dever de fiscalização.

4. Princípios Gerais

A terceirização, no âmbito da A.B. Côrte Real, deverá observar os seguintes princípios:

- legalidade;
- integridade e ética;
- responsabilidade social e trabalhista;
- transparência;
- prevenção de riscos;
- documentação e rastreabilidade dos atos.

5. Diligência Prévia (Due Diligence)

Antes da contratação, é obrigatória a realização de diligência para verificação da idoneidade e regularidade da empresa terceirizada, incluindo, no mínimo:

- comprovação de CNPJ ativo e regular;
- registro válido na Junta Comercial;
- apresentação de certidões negativas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias;
- verificação de histórico de ações trabalhistas;
- comprovação de capacidade técnica, operacional e estrutural.

A contratação somente poderá ser formalizada após a validação dessas informações ou autorização formal da alta direção.

6. Diretrizes Contratuais Obrigatórias

Todo contrato de prestação de serviços terceirizados deverá conter, obrigatoriamente:

- objeto lícito, específico e claramente definido;

- prazo contratual e hipóteses de rescisão;
- cláusula expressa de responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- obrigação de comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- cláusula de retenção de valores e/ou rescisão em caso de inadimplência;
- vedação à subcontratação sem autorização formal da A.B. Côrte Real;
- cláusulas de integridade, compliance e anticorrupção.

7. Administração Indireta dos Terceirizados

A A.B. Côrte Real adotará tão somente administração indireta dos empregados terceirizados, sendo vedado:

- exercer subordinação direta;
- conceder ordens operacionais individuais;
- controlar jornada;
- aplicar penalidades;
- adotar práticas típicas de empregador.

Toda comunicação operacional deverá ocorrer por meio do preposto da empresa contratada.

8. Saúde e Segurança do Trabalho

A empresa terceirizada é responsável pelo fornecimento de EPIs, treinamentos e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Compete à A.B. Côrte Real:

- fiscalizar o cumprimento dessas obrigações;
- realizar integração dos terceirizados às normas internas de segurança;

- acompanhar comunicações de acidentes de trabalho, quando ocorridas.

9. Fiscalização Contínua e Documentação

A fiscalização é dever permanente da A.B. Côrte Real e deverá ser comprovada por meio documental.

Mensalmente, deverão ser exigidos da empresa terceirizada:

- listagem atualizada dos empregados alocados;
- comprovantes de pagamento de salários;
- recolhimento de encargos (INSS, FGTS, IRRF);
- comprovantes de benefícios previstos em norma coletiva;
- espelhos de ponto e contracheques;
- documentos médicos, previdenciários e de segurança do trabalho.

Todos os documentos e comunicações deverão ser arquivados de forma organizada e acessível.

10. Rescisões e Encerramento Contratual

No encerramento do contrato, deverá ser apresentada a relação de todos os empregados envolvidos e a comprovação de quitação integral das obrigações trabalhistas.

11. Integridade, Anticorrupção e Compliance

Além das obrigações trabalhistas, a A.B. Côrte Real manterá fiscalização contínua de integridade, incluindo:

- consultas periódicas aos cadastros de empresas sancionadas (CEIS, CNEP, CNJ);
- monitoramento de envolvimento da contratada em ilícitos;
- atualização anual da due diligence de integridade;

- reavaliação periódica do nível de risco da contratada.

A ausência de fiscalização poderá gerar corresponsabilização da A.B. Côrte Real por atos ilícitos praticados pela contratada.

12. Responsabilidades Internas

Compete aos gestores e áreas responsáveis:

- cumprir e fazer cumprir esta Política;
- zelar pela documentação da fiscalização;
- comunicar imediatamente qualquer indício de irregularidade;
- atuar de forma preventiva na gestão de terceiros.

O descumprimento desta Política poderá ensejar medidas administrativas internas.

13. Disposições Finais

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisada periodicamente, sempre que houver alteração legislativa ou necessidade de aprimoramento dos controles internos.